



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA DROGARIA BIOFARMA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DROGARIA BIOFARMA LTDA.**, registrada no CNPJ n.º 18.824.997/0001-60, situada na praça Dom Pedro II, 116, Loja, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, representada neste ato pela Sra. Leide Laisa de Oliveira Cardoso, portadora do CPF de n.º 022.435.215-63 e RG n.º 633625413 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP: 47.655-000, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 038/2018 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 037/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de medicamentos e materiais de consumo destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 037/2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de medicamentos e materiais de consumo destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 037/2018, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

0507.710708507



Item	Discriminação do Produto	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE EM PÓ INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES 0 A 6 MESES. Fórmula infantil com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Lata com 800 gramas.	NESTLE	LATA	40	R\$ 43,13	R\$ 1.725,20
2	LEITE ENSURE 900g, sabores baunilha, banana, morango.	ABBOTT	LATA	30	R\$ 119,12	R\$ 3.573,60
LOTE 62 - MATERIAIS (CONSUMO)						R\$ 5.298,80

Item	Discriminação do Produto	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ZOLADEX (ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8 MG.) Excipiente: lactato-glicolato. Embalagem com uma seringa para injeção subcutânea abdominal previamente carregada com um depot cilíndrico estéril, de coloração cremosa, no qual o acetato de gossereleína é disperso em uma matriz biodegradável.	ASTRAZENECA	DEPOT	10	R\$ 2.449,40	R\$ 24.494,00
LOTE 64 - EXTRA MUNICIPAL (PACIENTE)						R\$ 24.494,00

Item	Discriminação do Produto	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ANASTROZOL 1 MG., comprimido Excipientes: lactose, povidone K30 (polivinilpirrolidona), croscarmelose sódica, estearato de magnésio, álcool etílico, hidroxipropilmetilcelulose/polietilenoglicol, dióxido de titânio rutilo.	EUROFARMA	COMP	570	R\$ 20,82	R\$ 11.867,40
2	PRADAXA (ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG, CÁPSULAS).	BOEHRINGER	CAPSULA	720	R\$ 4,39	R\$ 3.160,80
3	ESCITALOPRAM 10 MG, contém: oxalato de Escitalopram 12,77 mg (equivalente a 10,00 mg de Escitalopram). Excipientes: celulose microcristalina, amido, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose monoidratada, talco, dióxido de titânio, álcool polivinílico e macrogol.	GEOLAB	COMP	450	R\$ 2,17	R\$ 976,50
4	MATRICE (PEPTÍDEOS DE COLÁGENO EM PÓ), para preparo rico em vitaminas	MOMENTA	SACHÊ	360	R\$ 5,78	R\$ 2.080,80

gestão 2017.2020

ICP-Brasil. Assinado Digitalmente por [PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-ESTADO DA BAHIA] www.jaborandi.ba.gov.br



	A, C, E, e ZINCO e MANGANÊS. COM 30 SACHÊ.					
5	PROMENSIL (EXTRATO SECO DE TRIFOLIUM PRATENSE 100MG. l). equivalente a: isoflavonas totais 40 mg.	FARMOQUIMICA	COMP	420	R\$ 3,62	R\$ 1.520,40
6	COMBODART (DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA) (equivalente a 0,4mg de cloridrato de tansulosina) Excipientes* gelatina, glicerol, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo, água purificada), celulose microcristalina, copolímero de ácido metacrílico-etil acrilato, talco, citrato de trietil, cápsula de dura (carragenina, cloreto de potássio, dióxido de titânio, hipromelose, óxido de ferro vermelho, FD&C amarelo, água purificada, tinta de impressão preta	GLAXOSMITHKLINE	CAPSULA	1.090	R\$ 3,44	R\$ 3.749,60
7	OMNIC OCAS (CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG), equivalente a 0,367 mg de tansulosina e é formulado para administração oral Excipientes: macrogol, estearato de magnésio, hipromelose e óxido de ferro amarelo l	ASTELLAS	COMP.	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
8	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG.	ACHE	COMP	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
9	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG.	ACHE	COMP	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
10	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG.	ACHE	COMP	450	R\$ 1,38	R\$ 621,00
11	VELIJA (CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG). Excipientes: manitol, sacarose, amido, laurilsulfato de sódio, hipromelose, ftalato de hipromelose, álcool cetílico e dióxido de titânio.	LIBBS	CÁPSULA	540	R\$ 3,67	R\$ 1.981,80
12	PRIMID (PRIMIDONA 100 MG.) Excipientes* q.s.p. comprimido **Excipientes: estearato de magnésio, lactose, polivinilpirrolidona, croscarmelose sodica e corante amarelo FD&C.	APSEN	COMP	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
LOTE 65 - EXTRA MUNICIPAL (PACIENTE)						R\$ 29.432,30

Item	Discriminação do Produto	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	NEBLOCK (CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG), Excipientes: polissorbato 80, hipromelose, lactose	TORRENT	COMP	390	R\$ 1,94	R\$ 756,60

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



	<i>monoidratada, amido, croscarmelose sódica, celulose microcristalina, dióxido de silício e estearato de magnésio.</i>					
2	VICTOZA POR CADA 1 ML de solução injetável contém: Liraglutida 6,0 mg Excipientes 1 ml (Excipientes: fosfato de sódio dibásico di-hidratado, propilenoglicol, fenol, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis).	NOVO NORDISK	INJET.	12	R\$ 498,58	R\$ 5.982,96
3	TRILEPTAL (OXCARBAZEPINA 600 MG) comprimidos revestidos divisíveis.	NOVARTIS	COMP.	1.200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
4	ALLEGRA (CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML). Excipientes: propilenoglicol, edetato dissódico di-hidratado, propilparabeno, butilparabeno, goma xantana, poloxâmer, dióxido de titânio, fosfato de sódio monobásico monoidratado, fosfato de sódio dibásico hepta-hidratado, creme flavorizante de framboesa, sacarose, xilitol e água purificada.	SANOFI	FRASCO	100	R\$ 26,71	R\$ 2.671,00
5	HIXIZINE (CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG) COMPRIMIDO	THERASKIN	COMP.	1.300	R\$ 1,38	R\$ 1.794,00
6	HIXIZINE (CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML SUSPENSÃO)	THERASKIN	FRASCO	110	R\$ 42,27	R\$ 4.649,70
7	PONDERA (CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG) Excipientes q.s.p.1 comprimido Excipientes: fosfato de cálcio dibásico, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo.	EUROFARMA	COMP	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
8	TRAMAL (CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG.) Excipientes: celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio e sílica gel.	PFIZER	COMP	2.120	R\$ 5,61	R\$ 11.893,20
9	FLORINEFE (ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1 MG). Ingredientes inativos: lactose, fosfato de cálcio dibásico, amido de milho, benzoato de sódio, talco e estearato de magnésio. O acetato de fludrocortisona e a fludrocortisona possuem peso molecular de 422,5 g/mol e 380,45 g/mol respectivamente, portanto a fludrocortisona representa 90,1% do peso molecular do sal acetato de fludrocortisona em frascos contendo 100 comprimidos sulcados.	BRISTOL	CAIXA	6	R\$ 274,16	R\$ 1.644,96
10	REUQUINOL (SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG) comprimidos revestidos.	APSEN	COMP.	750	R\$ 2,77	R\$ 2.077,50

Gestão 2017.2020

ICP-Brasil. Assinado Digitalmente por [PREHEMUNICIPAL DE JABORANDI - ESTADO DA BAHIA] www.jaborandi.ba.gov.br



11	AMATO (TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO). Excipientes: Lactose, celulose microcristalina, colpovidona, amidoglicolato.	EUROFARMA	COMP	720	R\$ 2,74	R\$ 1.972,80
12	TECNOMET (METOTREXATO 2,5MG). Excipiente q.s.p. 1 comprimido (Fosfato dicálcico, amido de milho, celulose microcristalina, povidone, estearato de magnésio, corante amarelo tartrazina).	ZODIAC	COMP	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
LOTE 65 - EXTRA MUNICIPAL (PACIENTE)						R\$ 40.834,72

Item	Discriminação do Produto	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	DORENE (PREGABALINA 150MG). Composição: Cada cápsula de 150 MG contém 150 mg de Pregabalina, respectivamente. Excipientes: lactose monoidratada, amido de milho e talco.	ACHE	COMP	420	R\$ 4,20	R\$ 1.764,00
2	DORENE (PREGABALINA 75MG). Composição: Cada cápsula de 75 MG contém 75 mg de pregabalina, respectivamente. Excipientes: lactose monoidratada, amido de milho e talco.	ACHE	COMP	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
3	RESTASIS (CICLOSPURINA OFTÁLMICO), Cada ml contém: - ciclosporina 0,05%, excipientes q.s.p. : glicerina, óleo de castor, polissorbato 80, carbômer 1342, água purificada e hidróxido de sódio para ajuste do pH se diária humana de 0,001 mg/kg/dia) durante 9 semanas (machos) e 2 semanas (fêmeas) antes do acasalamento. Caixa com 30 flaconetes.	ALLERGAN	CAIXA	13	R\$ 211,35	R\$ 2.747,55
4	PANTOCAL (PANTOPRAZOL 40MG): na forma de pantoprazol sódico sesquidratado. Excipientes q.s.p. 1 comprimido (carbonato de sódio, citrato de trietil, óxido de ferro amarelo, crospovidona, dióxido de silício coloidal, dióxido de titânio, estearato de cálcio manitol, hipromelose, macrogol, polímero do ácido metacrílico e acrilato de etila, povidona).	EUROFARMA	COMP	168	R\$ 4,91	R\$ 824,88
5	BACLOFENO 10MG; excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: amido, celulose microcristalina, lactose, dióxido de silício e estearato de magnésio.	TEUTO	COMP	480	R\$ 0,91	R\$ 436,80
6	MENELAT (MIRTAZAPINA 30 MG)	TORRENT	COMP	780	R\$	R\$

gestão 2017.2020

ICP-Bras 1. Assinado digitalmente por [PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-ESTADO DA BAHIA] www.jaborandi.ba.gov.br



	COMPRIMIDO REVESTIDO).				4,86	3.790,80
7	AZORGA (BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML) COLIRIO.	ALCON	FRASCO	15	R\$ 76,38	R\$ 1.145,70
8	ALENIA (FUMARATO DE FORMOTEROL+ BUDESONIDA 12/400MCG) com inalador.	BIOSINTETICA	CAPSULA	540	R\$ 2,33	R\$ 1.258,20
9	BOLSA DE COLOSTOMIA (ACTIVE LIFE) leostomia drenável, transparente, recortável 19-64mm. Cada caixa contém 10 bolsas com barreiras protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19 a 64 mm e 1 clipe de fechamento.	CONVATEC	CAIXA	10	R\$ 172,50	R\$ 1.725,00
10	GLAUB (BRIMONIDINA 0,2%) colirio 5ml.	GENOM	FRASCO	15	R\$ 51,61	R\$ 774,15
11	TRAVATAN (TRAVOPROSTA) colirio 5ml.	ALCON	FRASCO	30	R\$ 264,45	R\$ 7.933,50
12	LEPONEX (CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO).	NOVARTIS	COMP	780	R\$ 9,80	R\$ 7.644,00
13	RETEMIC (CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO).	APSEN	COMP	750	R\$ 0,88	R\$ 660,00
14	RETEMIC (CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO).	APSEN	COMP	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
LOTE 67 - EXTRA MUNICIPAL (PACIENTE)						R\$ 31.766,58

Item	Discriminação do Produto	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	HYABAK (HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% + CLORETO DE SÓDIO 0,57% + ACTINOQUINOL 0,2%) solução oftálmica. Frasco com 10 mL.	UNIAO QUIMICA	FRASCO	10	R\$ 69,69	R\$ 696,90
2	MODURETIC (HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG) comprimido.	SUPERA	COMP	180	R\$ 0,70	R\$ 126,00
3	MICARDIS HCT de 80 mg/12,5 mg: embalagens com 28 comprimidos.	BOEHRINGER	COMP	420	R\$ 5,67	R\$ 2.381,40
4	BETALOR (ANLÓDIPINO + ATENOLOL 5/25MG) comprimido	BIOSINTETICA	COMP	360	R\$ 2,35	R\$ 846,00
5	LAMITOR (LAMOTRIGINA 100 MG) comprimido.	TORRENT	COMP	540	R\$ 2,83	R\$ 1.528,20
6	TRAYENTA (LINAGLIPTINA 5MG) comprimido.	BOEHRINGER	COMP	480	R\$ 7,55	R\$ 3.624,00
7	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/100 MG) comprimidos.	ASTRAZENECA	COMP	600	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
8	VASOGARD (CILOSTAZOL 100 MG	ACHE	COMP	720	R\$	R\$

Gestão 2017 - 2020

ICM - Jaborandi - Assinado Digitalmente por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - FÉLIX DO DA SILVA www.jaborandi.ba.gov.br



	<i>COMPRIMIDO). cada comprimido contém: cilostazol 100 mg, excipientes: carmelose cálcica, sicovit laca indigotina, dióxido de silício coloidal, estearato magnésio, celulose microcristalina.</i>				0,95	684,00
9	<i>XARELTO (RIVAROXABANA 20 MG) comprimido.</i>	<i>BAYER</i>	<i>COMP</i>	680	<i>R\$</i> 9,66	<i>R\$</i> 6.568,80
10	<i>GALVUS MET (VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG) comprimido.</i>	<i>NOVARTIS</i>	<i>COMP</i>	308	<i>R\$</i> 4,14	<i>R\$</i> 1.275,12
<i>LOTE 68 - EXTRA MUNICIPAL (PACIENTE)</i>						<i>R\$</i> 19.584,42

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 31/10/2018.
2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
3. **Prazo de entrega de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.**

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 –Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.0.7.1–Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial.

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77)3683-2138

7 / 11

Gestão 2017.2020

ICP/Brasil. Assinada digitalmente por [PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-ESTADO DA BAHIA] www.jaborandi.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos Perfazendo o valor total em R\$ 151.410,82 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviço que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

09.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

0202017.2020



§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

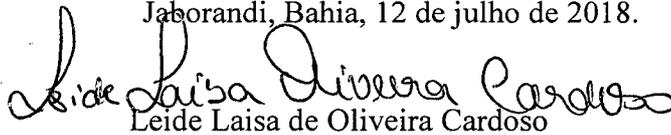
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

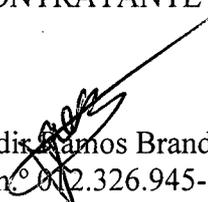
16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 12 de julho de 2018.


Daniel Rodrigues de Moura
Gestor
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
CONTRATANTE


Leide Laisa de Oliveira Cardoso
Procuradora
DROGARIA BIOFARMA LTDA.
CNPJ n.º 18.824.997/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138